

## FISCALIZAÇÃO

# Meia tonelada de cocaína é apreendida na BR-364 em RO

(Da Redação)

Mais de 500 quilos de drogas foram apreendidos na noite de sábado (7), em Rondônia. A ação aconteceu durante fiscalização da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na BR-364, em Vilhena. Dois servidores da segurança pública foram presos.

Segundo informações da PRF, uma caminhonete foi abordada no km 16 da rodovia. O motorista se mostrou nervoso e, quando perguntado sobre o que carregava na carroceria, confessou que transportava drogas.

No veículo foram encontrados 507,92 quilos de cloridrato

Foto - Assessoria/Divulgação



Dois servidores da segurança pública foram presos. Ação aconteceu em Vilhena, neste fim de semana

de cocaína e de pasta base, avaliados em mais de R\$ 60 milhões.

Um outro homem, que estava próximo ao km 1, dando apoio ao transporte das drogas, foi identificado e preso, assim

como o motorista da caminhonete.

Os tabletes de cocaína foram encaminhados à Polícia Judiciária (PJ) para incineração. Os suspeitos foram encaminhados à delegacia da Polícia Federal

(PF). A PRF confirmou que ambos os presos são servidores da segurança pública, mas não informou de qual organização fazem parte.

Com informações da Assessoria de Imprensa.

## RESTRIÇÃO

## Motoneta furtada é recuperada pela PM

(Da Redação) A Polícia Militar (PM) realizava patrulhamento rotineiro no bairro Morada do Sol em Espigão do Oeste, na manhã de terça-feira (10), quando avistaram uma motocicleta estacionada na beira da rua, os militares checaram a placa, constando a restrição de roubo e furto.

Os militares imediatamente abordaram as pessoas que se encontravam no local, sendo a propriedade do veículo assumida

por um homem que alegou ter adquirido a motocicleta na semana anterior por meio de uma troca por outro veículo que ele havia postado para a venda.

Segundo alegações, a pessoa fez contato a partir do seu anúncio para executarem o negócio, onde acabaram fazendo a troca dos veículos. Quando indagado, descreveu as características do envolvido.

Com informações da Assessoria.

## PRISÃO

## Foragido é capturado na cidade de Vilhena

(Da Redação) A.G.O., que estava foragido do sistema prisional, foi capturado pela Polícia Militar (PM), quando andava tranquilamente no residencial Maria Moura, em Vilhena.

Uma guarnição da polícia fazia ronda de rotina nas proximidades do residencial Maria Moura, quando os militares observaram A.G.O., no qual tinham conhecimento que contra ele havia mandado de prisão em aberto.

Contudo, ao perceber a presença da viatura, o foragido correu e pulou um muro, com isso, foi solicitado apoio de outras viaturas para realizar o cerco e capturar o foragido.

Com autorização do proprietário da casa onde o suspeito havia pulado o muro, os policiais fizeram uma varredura e localizaram o foragido escondido nos fundos do imóvel atrás de alguns materiais de construção. Com informações da Assessoria.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SEMSAU/SEMED/SEMAS/OBRAS 2022 DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, Senhor VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/SEMSAU/SEMED/SEMAS e OBRAS 2022, contratação de pessoal por tempo determinado, conduzido através da Comissão designada através do Decreto Nº 127/GAB/2022, para que surta seus efeitos legais.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO  
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE - RO

## HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 3027-1/IMPRES/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIROS PARA O RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO - IMPRES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE JANEIRO DE 2023.

ISAEEL FRANCELINO  
SUPERINTENDENTE DO IMPRES



SIGUA NOSSAS REDE SOCIAIS



Jornalcp



Correipopularro



Correipopular\_



Youtube/cpnaweb


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2023

PROCESSO Nº: 13/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
 DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 006/2023/SEMAFP  
 EMPRESA: OI S/A  
 CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R\$ 2.751,24 (Dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
 (...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
 E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br); Fone: (69) 9.9366-5739  
 CNPJ: 63.787.071/0001-04


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2023

PROCESSO Nº: 15/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
 DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 012/2023/SEMAFP  
 EMPRESA: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO  
 CNPJ: 03.693.136/0001-12

VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
 (...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
 E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br); Fone: (69) 9.9366-5739  
 CNPJ: 63.787.071/0001-04


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2023

PROCESSO Nº: 18/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
 DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 004/2023/SEMAFP  
 EMPRESA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM  
 CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR: R\$ 10.972,00 (Dez mil novecentos e setenta e dois reais).  
**OBJETO:** DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
 (...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
 E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br); Fone: (69) 9.9366-5739  
 CNPJ: 63.787.071/0001-04


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2023

PROCESSO Nº: 14/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
 DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 003/2023/SEMAFP  
 EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
 CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: R\$ 49.669,44 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E EXTENSÃO DO FÓRUM E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURGIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
 (...)”

**XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
 E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br); Fone: (69) 9.9366-5739  
 CNPJ: 63.787.071/0001-04


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

JUSTIFICATIVA Nº 012/CPL/2023

PROCESSO Nº: 17/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
 DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 010/2023/SEMAFP  
 EMPRESA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - (CREA/RO), CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA  
 CNPJ: 04.920.948/0001-16

EMPRESA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA  
 CNPJ: 02.603.612/0001-02  
 VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA/RO – DESPESAS COM TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
 (...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
 E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br); Fone: (69) 9.9366-5739  
 CNPJ: 63.787.071/0001-04


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

JUSTIFICATIVA Nº 014/CPL/2023

PROCESSO Nº: 19/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
 DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 011/2023/SEMAFP  
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO - AROM  
 CNPJ: 84.580.547/0001-01

VALOR: R\$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).  
**OBJETO:** DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS PARA A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO - AROM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
 (...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
 E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br); Fone: (69) 9.9366-5739  
 CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2023

PROCESSO Nº: 20/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 008/2023/SEMAFP  
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/4346-04  
EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04  
EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO CNPJ: 08.044.854/0001-81  
EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL DE RONDÔNIA - SICOOB OUROCREDI CNPJ: 02.144.899/0001-41  
VALOR: R\$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCARIA PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 06 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 017/CPL/2023

PROCESSO Nº: 37/2023 SECRETARIA: SEMMAAGRIT  
DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 002/2023/SEMMAAGRIT  
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66  
VALOR: R\$ 8.826,24 (Oito mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)”

**XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2023

PROCESSO Nº: 33/2023 SECRETARIA: SEMOSP  
DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 006/2023/SEMOSP  
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66  
VALOR: R\$ 12.893,64 (Doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: GARAGEM MUNICIPAL, IRRIGAÇÃO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)”

**XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2023

PROCESSO Nº: 21/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 013/2023/SEMAFP  
EMPRESA: IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)  
CNPJ: 04.196.645/0001-00  
VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2023

PROCESSO Nº: 38/2023 SECRETARIA: SEMMAAGRIT  
DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 003/2023/SEMMAAGRIT  
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 3.803,04 (Três mil oitocentos e três reais e quatro centavos).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2023

PROCESSO Nº: 35/2023 SECRETARIA: SEMOSP  
DATA: 10/01/2023 OFÍCIO: 007/2023/SEMOSP  
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66  
VALOR: R\$ 770,00 (Setecentos reais e sessenta e quatro centavos).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)”

**XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JUSTIFICATIVA Nº 021/CPL/2023**

**PROCESSO Nº:** 43/2023 **SECRETARIA:** SEMOSP  
**DATA:** 10/01/2023 **OFÍCIO:** 009/2023/SEMOSP  
**EMPRESA:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
**CNPJ:** 05.914.650/0001-66  
**VALOR:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)”

**XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

**RATIFICADO EM \_\_/01/2023**

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JUSTIFICATIVA Nº 023/CPL/2023**

**PROCESSO Nº:** 24/2023 **SECRETARIA:** SEMSAU  
**DATA:** 12/01/2023 **OFÍCIO:** 002/FMS/2023  
**EMPRESA:** CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA  
**CNPJ:** 05.914.254/0001-39  
**VALOR:** R\$ 25.852,92 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

**RATIFICADO EM \_\_/01/2023**

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2023**

**PROCESSO Nº:** 26/2023 **SECRETARIA:** SEMSAU  
**DATA:** 12/01/2023 **OFÍCIO:** 004/FMS/2023  
**EMPRESA:** BANCO DO BRASIL S/A  
**CNPJ:** 00.000.000/4346-04  
**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

**RATIFICADO EM \_\_/01/2023**

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2023**

**PROCESSO Nº:** 23/2023 **SECRETARIA:** SEMSAU  
**DATA:** 12/01/2023 **OFÍCIO:** 003/2023/SEMSAU  
**EMPRESA:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
**CNPJ:** 05.914.650/0001-66  
**VALOR:** R\$ 139.374,36 (Cento e trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)”

**XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

**RATIFICADO EM \_\_/01/2023**

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2023**

**PROCESSO Nº:** 25/2023 **SECRETARIA:** SEMSAU  
**DATA:** 12/01/2023 **OFÍCIO:** 004/SEMSAU/FMS/2023  
**EMPRESA:** OI S/A  
**CNPJ:** 76.535.764/0001-43  
**VALOR:** R\$ 20.561,16 (Vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SEGUINTE LOCALIDADES: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

**RATIFICADO EM \_\_/01/2023**

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2023**

**PROCESSO Nº:** 32/2023 **SECRETARIA:** SEMOSP  
**DATA:** 12/01/2023 **OFÍCIO:** 004/SEMOSP/2023  
**EMPRESA:** CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA  
**CNPJ:** 05.914.254/0001-39  
**VALOR:** R\$ 1.961,04 (Um mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).  
**OBJETO:** ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

**Glauciano de Assis Silva**  
Presidente CPL

**Lindalva Rodrigues Soares**  
Secretário

**Eli Santos Souza**  
1º Membro

**Kethlen Milena Brum de Araujo**  
2º Membro

**Crusnete Pereira de Almeida**  
3º Membro

**RATIFICADO EM \_\_/01/2023**

**Evaldo Duarte Antônio**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 027/CPL/2023

PROCESSO Nº: 34/2023 SECRETARIA: SEMOSP  
DATA: 12/01/2023 OFÍCIO: 003/SEMOSP/2023  
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 1.782,72 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 029/CPL/2023

PROCESSO Nº: 12/2023 SECRETARIA: SEMAFP  
DATA: 12/01/2023 OFÍCIO: 002/2023/SEMAFP  
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 7.670,52 (Sete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E FÓRUM DIGITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 006/GAB/2023,  
De, 11 de janeiro de 2023.

“REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DIVIDA ATIVA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

**Considerando** que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal nº 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, bem como a Lei Municipal nº 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal nº 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

**Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomendando ao Gestor Municipal providencia para a cobrança da Dívida Ativa Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2023 terá desconto de 20% (vinte por cento) para quem recolher em parcela única até **28 de abril de 2023** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:  
**I** - 1ª parcela 28/04/2023;  
**II** - 2ª parcela 31/05/2023;  
**III** - 3ª parcela 30/06/2023;  
**IV** - 4ª parcela 31/07/2023;  
**V** - 5ª parcela 31/08/2023.

**Parágrafo único.** Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPF, hoje R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 2º** A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 932/2017.

**Art. 3º** O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, serão efetuados conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

**Art. 4º** A coleta de lixo tais como: remoção de animais mortos, móveis, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc, serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

**Art. 5º** A Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

**Art. 6º** A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2023, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Dívida Ativa.

**Paragrafo único.** O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitocentos reais) por lote de 10x30 ou fração.

**Art. 7º** A Dívida Ativa poderá ser paga até o dia **30 de junho de 2023**, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa, podendo ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme a Lei nº 1179/2022.

**Art. 8º** O não pagamento na data estabelecida implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e cobrança judicial.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA Nº 028/CPL/2023

PROCESSO Nº: 09/2023 SECRETARIA: SEMTAS  
DATA: 12/01/2023 OFÍCIO: 001/2023/SEMTAS  
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RAI DE LUZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de janeiro de 2023.

Glauciano de Assis Silva  
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário

Eli Santos Souza  
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araujo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

RATIFICADO EM \_\_/01/2023

Evaldo Duarte Antônio  
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 9.9366-5739  
CNPJ: 63.787.071/0001-04

RENOVAÇÃO LICENÇA  
AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLAS

A CACOAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, localizada na Rua Rio Branco nº 1684 Bairro: Centro, Cidade: Cacoal/RO com o CNPJ: nº 05.120.259/0001-90, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal em 10/01/2023 com Processo: 074/2019 a **RLAS-Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 023/SEMMA/2022** para a atividade: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO OUTORGA  
DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Srº. José Manoel de Lanas, com sede à Linha C50, Km 8, Lote 50, Gleba 07 no município de Theobroma, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF: 325.560.632-20, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica -10°01'37,74"S e -62°16'09,08"W, cuja água será utilizada na atividade piscicultura em 2,4 ha.

Theobroma/RO, 12 de Janeiro de 2023.

José Manoel de Lana  
Agricultor Familiar



**AMAPE**

Produção audiovisual

3422-2931